

**LEI Nº 2.711, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Autoriza Abertura De Crédito Especial, Altera Denominação de Secretaria na Lei Orçamentária do Exercício de 2022 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Bambuí - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego, criada através da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO  
Unidade: 02.18.01 – GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, A INDÚSTRIA E AO EMPREGO  
Função: 04 - administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0401 – Ação Administrativa  
Projeto/atividade: 1007 – Aquisição Equip. e Material Permanente  
Elementos: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
VALOR R\$3.000,00

Órgão: 02-18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO  
Unidade: 02.18.01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, A INDÚSTRIA E AO EMPREGO  
Função: 04 - administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0401 – Ação Administrativa  
Projeto/atividade: 2041 – Manutenção Atividades Secretaria Mun. Indústria, Comércio e Emprego  
Elementos: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
3.3.90.39.00 – Ouros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação  
VALOR R\$137.000,00

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 2.693, de 01 de dezembro de 2021, para inclusão das ações e programas criados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego.

**Art. 2º** Conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Orçamentária para 2022 (Lei Municipal nº 2.709/2021):

I - a denominação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Rural para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;

II – a denominação da Gerência de Desenvolvimento Rural para Gerência de Desenvolvimento Rural;

III – a denominação da Gerência de Meio Ambiente para Gerência de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações do deste artigo no Plano Plurianual/PPA 2022-2025

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 02 de fevereiro de 2022.

  
**Olívio José Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

